TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC Nº 16081/20

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASISTÊNCIA DO JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC 00073/22

R E L A T Ó R I O

01. PROCESSO: TC- 16081/20

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. NOME: Erivania Maria Bezerra da Rocha
- 03.02. IDADE: 53 anos, fls. 17.
- 03.03. DA PENSÃO:
  - 03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia
  - 03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso I, da CF/88 (Redação da EC 41/2003).
  - 03.03.03. ATO: Portaria- 209/2020, fls. 09.
  - 03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA - Superintendente
  - 03.03.05. DATA DO ATO: 31 de julho de 2020, fls. 09.
  - 03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO Oficial do Município de João Pessoa
  - 03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 26 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2020, fls. 10.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

- 04.01. NOME: Sebastião do Nascimento costa
- 04.02. IDADE: 54 ANOS, fls. 04.
- 04.03. CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
- 04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE:Secretaria de Educação E Cultura
- 04.05. MATRÍCULA: 25.161-5
- 04.06. DATA DO ÓBITO: 10 de junho de 2020, fls. 06.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 27/30, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 206/2020, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Erivania Maria Bezerra da Rocha, formalizado pela Portaria – 209/2020, fls. 09, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 16081/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Erivania Maria Bezerra da Rocha, formalizado pela Portaria – 209/2020, fls. 09, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 27 de janeiro de 2022.

Assinado 31 de Janeiro de 2022 às 12:03

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Fevereiro de 2022 às 06:35

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO